TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
5ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 5C

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE (SETRE)
PERÍODO: 01/01 A 31/07/2015

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO.....3
2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ).....3
2.1 Estrutura administrativa.....5
3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....7
4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO.....7
5 RESULTADO DA AUDITORIA.....9
5.1 Controle interno.....9
5.2 Área orçamentária e financeira.....11
5.3 Área jurídica.....17
6 ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS REALIZADAS.....28
6.1 Acompanhamento de auditorias realizadas pelo controle interno.....28
7 CONCLUSÃO.....30

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza do Trabalho: Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira
Ordem de Serviço: 068/2015
Período Auditado: 01/01 a 31/07/2015
Conselheiro Relator: Antônio Honorato de Castro Neto

2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

Denominação: **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE (SETRE)**
Natureza jurídica: Órgão Público da Administração Direta
Finalidade: Planejar e executar as políticas de emprego e renda e de apoio à formação do trabalhador, de economia solidária e de fomento ao esporte
Endereço: 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/Bahia, CEP 41.745-003

Dirigente máximo: **JOSÉ ÁLVARO FONSECA GOMES**
Cargo: **SECRETÁRIO**
Período: 02/01/2015 a 31/07/2015
Endereço: Av. Alphaville, nº 10, Cond. Forest Ville, Ed. Jequitibá, ap. 701, Paralela, Salvador/Bahia, CEP 41.701-015
Telefone: (71) 3315-3396
Endereço Eletrônico: alvaro.gomes@setre.ba.gov.br

Rol de responsáveis:

Denominação: **DIRETORIA GERAL (DG)**
Titular: **NAIR PORTO PRAZERES**
Período: 01/01/2015 a 31/07/2015
Endereço: Rua Emílio Odebrecht, nº 626, Ed. Lagoa Dourada, ap. 403, Pituba, Salvador/Bahia, CEP 41.830-300
Telefone: (71) 3115-3388
Endereço Eletrônico: nair.prazeres@setre.ba.gov.br

Denominação:	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DA)**
Titular:	**DANILO SOUSA XAVIER**
Período:	01/01/2015 a 31/07/2015
Endereço:	Rua Edgar Chaschinet, nº 33, Quadra 1, Santa Mônica, Salvador/Bahia, CEP 40.342-640
Telefone:	(71) 3115-3399
Endereço Eletrônico:	danilo.xavier@setre.ba.gov.br

Denominação:	**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO (SUDET)**
Titular:	**MARIA THEREZA OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA**
Período:	01/01/2015 a 06/01/2015
Endereço:	Alameda Praia de Siriúba, nº 150, casa 12, Stella Maris, Salvador/Bahia, CEP 41.600-065
Telefone:	(71) 3115-9914
Endereço Eletrônico:	maria.thereza@setre.ba.gov.br

Denominação:	**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO (SUDET)**
Titular:	**RUBENS DEUSDEDITH SANTIAGO FILHO**
Período:	07/01/2015 a 31/07/2015
Endereço:	Av. Dom João VI, nº 191, ap. 1204, Condomínio Residencial Pátio Jardins, Torre A, Brotas, Salvador/Bahia, CEP 40.285-000
Telefone:	(71) 3115-9914
Endereço Eletrônico:	rubens.santiago@setre.ba.gov.br

Denominação:	**SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO (SESOL)**
Titular:	**MÍLTON BARBOSA DE ALMEIDA FILHO**
Período:	01/01/2015 a 31/07/2015
Endereço:	Rua Clião Arouca, nº 39, Centro, Salvador/Bahia, CEP 41.760-160
Telefone:	(71) 3115-1564
Endereço Eletrônico:	Mílton.almeidafilho@setre.ba.gov.br

Denominação:	**COORDENAÇÃO DE ESPORTES (CE)**
Titular:	**MARCOS FERREIRA PIMENTEL**
Período:	01/01/2015 a 31/07/2015
Endereço:	Alameda Florestal Ville, bl. 05, nº 72, ap. 203, Saboeiro, Salvador/Bahia, CEP 41.180–735
Telefone:	(71) 3115-1772
Endereço Eletrônico:	marcos.pimentel@setre.ba.gov.br

Denominação:	**COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO** (1)
Titular:	**EMÍLIA COSTA DE ALMEIDA**
Período:	01/03/2015 a 31/07/2015
Endereço:	Av. Princesa Isabel, nº 778, ap. 1002, Barra, Salvador/Bahia, CEP 40.140-000
Telefone:	3116-6106
Endereço Eletrônico:	emilia.almeida@setre.ba.gov.br

Nota: (1) Criada em 01/03/2015, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 13.204/2014.

2.1 Estrutura administrativa

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), criada pela Lei nº 2.321 de 11 de abril de 1966, modificada pelas Leis nºs 7.435, de 30 de dezembro de 1998, 9.424, de 27 de janeiro de 2005, 13.204/2014, de 11 de dezembro de 2014, e alterada a sua denominação e estrutura organizacional pela Lei nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006, tem por finalidade planejar e executar as políticas de emprego e renda e de apoio à formação do trabalhador, de economia solidária e de fomento ao esporte.

Conforme estabelecido no Decreto nº 10.454, de 13 de setembro de 2007, que aprova o Regimento da SETRE, são competências da Secretaria:

I. Formular, coordenar e executar políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como: formação profissional, orientação, visando à organização dos trabalhadores, identificação de oportunidade de trabalho e emprego, inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho, inclusive em articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
II. Propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
III. Participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
IV. Desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado;
V. Fomentar o desenvolvimento do esporte e do lazer;
VI. Promover pesquisas e estudos voltados para o fomento, a produção, a comercialização e a preservação do artesanato;

VII. Identificar junto a entidades de direito público interno ou externo ou de direito privado nacional ou estrangeiro, recursos financeiros, para o desenvolvimento das ações da Secretaria;

VIII. Planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações e programas de fomento à economia popular e solidária, microcrédito e às finanças solidárias, e

IX. Exercer outras atividades correlatas.

De acordo com o Decreto anteriormente citado e com a Lei nº 13.204/2014, a Secretaria apresenta a seguinte composição básica:

QUADRO 1 – Estrutura organizacional

Órgãos colegiados	Finalidade
Conselho Estadual de Desportos (CED)	Fiscalizar as atividades esportivas, exercendo funções consultivas, deliberativas e normativas, em estreita consonância e cooperação com o Conselho Nacional do Esporte (CNE)
Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda	Coordenação de geração de renda e economia solidária
Órgãos da administração direta	**Finalidade**
Gabinete do Secretário (GASEC)	Assessorar o titular da Pasta em tarefas técnicas, administrativas e de representação social e política
Diretoria Geral (DG)	Coordenar os órgãos setoriais e seccionais dos sistemas formalmente instituídos
Coordenação de Esportes (CE)	Formular e coordenar as políticas públicas estaduais de desenvolvimento do desporto, fortalecendo a área de esporte no Estado da Bahia
Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho (SUDET)	Planejar, propor e coordenar a execução das políticas de apoio ao trabalhador
Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo (SESOL)	Planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações e programas de fomento à economia solidária
Coordenação de Fomento ao Artesanato	Formular e coordenar a política de preservação, incentivo, promoção e divulgação do artesanato baiano
Entidade da administração indireta	**Finalidade**
Superintendência de Desportos do Estado da Bahia (SUDESB)	Formular o desenvolvimento do esporte, recreação e do lazer no Estado, estimulando a prática de atividades desportivas como meio de promoção do desenvolvimento humano e dos valores necessários à coesão social

Fontes: Decreto nº 10.454/2007 (Regimento da SETRE) e Lei nº 13.204/2014.

Através da Lei nº 12.356, de 22 de setembro de 2011, alterada pela Lei nº 12.596, de 05/11/2012, foi criado o Fundo de Promoção do Trabalho Decente (FUNTRAD), vinculado à SETRE, de natureza contábil-financeira, para financiamento de ações de promoção do trabalho decente, no âmbito do Programa Bahia do Trabalho Decente.

3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº 230/2014 deste Tribunal de Contas, em cumprimento à Programação Anual aprovada e de acordo com a Ordem de Serviço nº 068/2015, expedida pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo, procedeu-se à inspeção nas unidades da administração direta da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), referente ao período de 01/01 a 31/07/2015.

O trabalho teve por objetivo verificar a regularidade da execução orçamentária e financeira, observando a obediência à legislação aplicável, aos princípios da administração pública e os controles internos existentes.

4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, de acordo com a metodologia indicada no Manual de Auditoria deste Tribunal, em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro, compreendendo: planejamento dos trabalhos; constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas, e verificação da observância às normas aplicáveis.

A auditoria abrangeu a área Orçamentária e Financeira, bem como de Contratos, Sindicâncias e Processos Administrativos e Disciplinares.

Os principais procedimentos de auditoria utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados no Sistema de Observação das Contas Públicas (MIRANTE) e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN);
- Análise da documentação suporte de despesas;
- Conferência de cálculos;
- Entrevistas com dirigentes e servidores; e
- Obtenção de esclarecimentos junto aos Gestores.

Na execução da auditoria, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro;

- Lei Federal nº 8.666/1993 – Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Constituição Estadual;
- Lei Estadual nº 2.322/1966 – Disciplina a Administração Financeira, Patrimonial e de Material do Estado;
- Lei Estadual nº 9.433/2005 – Dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.356/2011 – Institui o Fundo de Promoção do Trabalho Decente (FUNTRAD), e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.504/2011 – Plano Plurianual para o período 2012–2015;
- Lei Estadual nº 13.190/2014 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências (LDO);
- Lei Estadual nº 13.204/2014 – Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 13.225/2015 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015 (LOA);
- Decreto Estadual nº 10.454/2007 – Aprova o Regimento da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE);
- Decreto Estadual nº 16.059/2015 – Disciplina as atividades das Coordenações de Controle Interno e dá outras providências;
- Resolução Regimental TCE nº 012/1993 – Normas de Procedimento para o Controle Externo da Administração Pública;
- Resolução TCE nº 144/2013 – Estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres destinados à descentralização de recursos estaduais;
- Resolução TCE nº 230/2014 – Aprova o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia para o exercício de 2015 e dá outras providências;
- Nota Técnica nº 01/2003 – Dispõe sobre a racionalização e uniformização dos procedimentos de auditoria no âmbito das Coordenadorias de Controle Externo do TCE/BA;
- Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro, e
- Princípios de Contabilidade.

No transcurso da auditoria, foram impostas limitações aos exames, no tocante à não disponibilização do processo administrativo nº 0311300005880-0 relativo ao Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato nº 02/2010 (item 5.3.1.1).

5 RESULTADO DA AUDITORIA

Concluídos os trabalhos da inspeção realizada nas unidades da administração direta da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), relativa ao período de 01/01 a 31/07/2015, são apresentados a seguir os comentários e observações acerca dos fatos considerados relevantes pela auditoria.

5.1 Controle interno

No âmbito da Constituição Federal, o controle interno Encontra-se previsto no art. 70, cujo teor foi seguido na Carta Estadual, onde os artigos 89 e 90 consagram tal controle como imprescindível ao funcionamento da Administração Pública, ao estabelecerem que todos os Poderes devem mantê-lo como um sistema integrado, com a finalidade de "avaliar o cumprimento das metas", bem como "comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial".

> Art. 89 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, incluída a das entidades da administração indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e isenções fiscais, será exercida pela Assembleia Legislativa, quanto ao Estado, e pelas Câmaras Municipais, quanto aos Municípios, mediante controle externo e sistema de controle interno de cada Poder.
> [...]
>
> Art. 90 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
>
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado;
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
>
> Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Dentro desse contexto, o sistema de controle interno visa salvaguardar o patrimônio público, assegurar a adequação e a confiabilidade de seus dados orçamentários e financeiros, promover a eficiência e eficácia operacional, além de fomentar o respeito e a observância das políticas públicas fixadas pela gestão governamental.

A LRF também destacou a importância do sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, enfatizando, dentre outros aspectos, o alcance das metas estabelecidas na LDO, os limites e condições para realização de operações de crédito, exigindo, em seu art. 54, parágrafo único, a assinatura das autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno no Relatório de Gestão Fiscal.

Através da Lei Estadual nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, foi criada no âmbito das Secretarias de Estado e da Casa Civil, a unidade intitulada Coordenação de Controle Interno, com atribuição para "[...] desempenhar as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, em estreita articulação com o órgão estadual de controle interno (art. 4º).

O decreto regulamentador das atividades das Coordenações de Controle Interno (Decreto Estadual nº 16.059/2015), estabelece que as atividades por elas desempenhadas compreendem:

> [...] as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos, quanto à legalidade, à legitimidade, bem como à economicidade da gestão, em relação a padrões normativos e operacionais a que estejam obrigados.

Conforme estabelecido no art. 4º do mencionado decreto, são competências das Coordenações de Controle Interno e das demais estruturas de controle existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

> I - planejar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno, no âmbito do órgão ou entidade;
> II - adequar o planejamento e a execução de suas atividades às orientações técnicas que forem emanadas da Auditoria Geral do Estado – AGE;
> III - encaminhar à AGE relatórios das atividades de controle interno realizadas no respectivo órgão ou entidade, quando solicitado;
> IV - propor à AGE medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes ao controle interno, com vistas à prevenção de erros e à racionalização na utilização de recursos públicos;
> V - cooperar com a AGE nas auditorias que forem desenvolvidas nas unidades do respectivo órgão ou entidade;
> VI - acompanhar e controlar a implementação de providências

recomendadas pela AGE, pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização e controle;
VII - orientar o gestor do órgão ou entidade em assuntos de competência de controle interno;
VIII - orientar os demais gestores de bens e recursos públicos, bem como os responsáveis por contratos e convênios, nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre o acompanhamento e a forma de prestação de contas;
IX - dar ciência imediata ao dirigente máximo do órgão ou entidade da ocorrência de irregularidades que impliquem lesão ou risco de lesão ao patrimônio público, com vistas à adoção das medidas pertinentes, inclusive a apuração da responsabilidade dos envolvidos;
X - auxiliar o órgão ou entidade na elaboração da prestação de contas, a ser apresentada anualmente ao Tribunal de Contas do Estado;
XI - desenvolver outras atividades correlatas. (Grifo da auditoria).

A Diretora Geral, Sra. Nair Prazeres, em resposta à solicitação da auditoria, por meio do Ofício nº 127/2015, de 06/07/2015, anexou documento emitido pelo Chefe de Gabinete, Sr. Jorge Wilton Pereira de Jesus, que informa o nome e a qualificação técnica dos servidores lotados na Coordenação de Controle Interno da SETRE:

- ✔ PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
  Cargo: Coordenador de Controle Interno II
  Unidade: Coordenação de Controle Interno
  Qualificação: Bacharel em Administração Pública com Pós-Graduação em Gestão Pública e em Desenvolvimento de Liderança.

- ✔ ANTONIO PAULINO PINHO
  Cargo: Assessor Técnico
  Unidade: Coordenação de Controle Interno
  Qualificação: Bacharel em Administração.

5.2 Área orçamentária e financeira

A administração direta da SETRE, para execução de suas atividades no período de 01/01 a 31/07/2015, contou inicialmente com a dotação orçamentária de R$228.291.000,00. Após acréscimos e anulações, totalizou um crédito atual de R$245.519.496,00, representando um aumento de 7,55%.

As unidades gestoras da administração direta da SETRE, no período auditado, empenharam R$121.016.023,85, liquidaram R$104.363.768,79 e pagaram despesas no montante de R$100.239.193,12. As Tabelas 1, 2, e 3 demonstram valores empenhados, liquidados e pagos pelas unidades gestoras, por programa e elemento de despesa.

TABELA 1 – Execução da despesa por unidade gestora

Em R$

Código	Denominação	Empenhado	Liquidado	Pago
21.0001	Diretoria Geral (DG)	78.191.439,10	67.119.414,36	67.119.414,36
21.0003	Diretoria Administrativa (DA)	22.098.635,11	21.855.520,49	19.230.963,60
21.0005	Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho (SUDET)	6.070.530,32	4.057.735,78	3.781.388,30
21.0006	Coordenação de Esportes (CE)	798.999,87	796.819,69	730.112,09
21.0007	Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo (SESOL)	13.852.283,98	10.530.143,00	9.373.179,30
21.0009	Coordenação de Fomento ao Artesanato	4.135,47	4.135,47	4.135,47
	Total	**121.016.023,85**	**104.363.768,79**	**100.239.193,12**

Fonte: FIPLAN Gerencial.

No período de 01/01 a 31/07/2015, o programa de maior relevância desenvolvido pela Secretaria foi o 124 (Bahia Esportiva) com participação na despesa de 67,69%. Este programa tem como objetivo "fortalecer a estrutura do desporto, paradesporto e lazer e fomentar sua prática através de ações com enfoque nos aspectos de saúde, sociais, educativos, econômicos, ambientais, científicos, tecnológicos e inovadores com vistas a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população". Em seguida vem o programa 502 (Ações de Apoio Administrativo do Poder Executivo) com participação de 19,19% e o programa 116 (Vida Melhor - Oportunidade Para Quem Mais Precisa) com participação de 9,30%. Ressalte-se que o programa Vida Melhor é prioritário para o Governo.

TABELA 2 – Execução da despesa por programa

Em R$

Código	Programa	Empenhado	Pago	
			Valor	%
116	Vida Melhor – Oportunidade Para Quem Mais Precisa	13.796.903,40	9.318.557,02	9,30
121	Trabalho Decente	366.826,14	362.275,79	0,36
122	Bom Trabalho: Ampliando Oportunidades	4.590.172,85	3.418.744,51	3,41
123	Bahia Solidária: Mais Trabalho e Mais Renda	59.884,05	59.125,75	0,06
124	Bahia Esportiva	78.990.438,97	67.849.526,45	67,69
502	Ações de Apoio Administrativo do Poder Executivo	22.098.635,11	19.230.963,60	19,19
900	Operação Especial	1.113.163,33	0,00	0
	Total	**121.016.023,85**	**100.239.193,12**	**100,00**

Fonte: FIPLAN Gerencial.

O elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) teve a maior participação na despesa da SETRE, com o percentual de aproximadamente 78%, conforme apresentado na Tabela 3.

TABELA 3 – Execução da despesa por elemento

Em R$

Código	Denominação	Empenhado	Liquidado	Pago
4	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	4.272.227,17	4.272.227,17	3.596.857,81
5	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	387,28	387,28	387,28
11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.417.178,76	10.417.178,76	9.087.363,07
13	Obrigações Patronais	2.074.009,01	2.074.009,01	1.794.839,39
16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	53.997,71	53.997,71	48.446,77
92	Despesas de Exercícios Anteriores	193.295,13	193.295,13	193.295,13
	Pessoal e Encargos Sociais	**17.011.095,06**	**17.011.095,06**	**14.721.189,45**
8	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	11.972,54	11.972,54	11.972,54
14	Diárias – Pessoal Civil	351.643,70	348.255,60	337.574,40
30	Material de Consumo	342.849,77	205.218,64	204.315,64
33	Passagens e Despesas com Locomoção	258.332,32	206.819,18	199.012,05
36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	528.760,38	528.760,38	459.958,38
37	Locação de Mão de Obra	1.888.910,01	1.731.880,37	1.596.700,71
39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.362.538,33	79.394.565,03	78.043.668,47
41	Contribuições	1.112.526,47	1.112.526,47	1.112.526,47
46	Auxílio Alimentação	648.148,33	648.148,33	555.830,33
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.652,02	1.652,02	1.652,02
49	Auxílio Transporte	795.163,08	795.163,08	663.242,35
52	Equipamentos e Material Permanente	1.119.160,59	954.240,11	952.312,81
92	Despesas de Exercícios Anteriores	775.337,80	759.121,33	759.121,33
93	Indenizações e Restituições	1.807.933,45	654.350,65	620.116,17
	Demais elementos	**104.004.928,79**	**87.352.673,73**	**85.518.003,67**
	Total	**121.016.023,85**	**104.363.768,79**	**100.239.193,12**

Fonte: FIPLAN Gerencial.

A despesa paga pela administração direta da SETRE no período sob exame (período de 01/01 a 31/07/2015), excluídos os valores com pessoal e encargos sociais, totalizou R$85.518.003,67. Foram examinados processos de pagamento no montante de R$79.579.051,56, os quais representam 93,06% daquele valor.

Do exame realizado, foram constatadas as seguintes ocorrências merecedoras de destaque:

5.2.1 Fragilidade no cálculo dos Indicadores de Desempenho, base para apuração da parcela variável da contraprestação pública do Contrato nº 02/2010

O Contrato nº 02/2010 celebrado no dia 21/01/2010, por um prazo de 35 anos, em regime de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, tem como objetivo a reconstrução e exploração do Estádio da Fonte Nova. Figuram-se como parceiros o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), na qualidade de Poder Concedente, e a Sociedade Empresária de Propósito Específico Fonte Nova Negócios e Participações S.A. (FNP) e, como intervenientes-anuentes os seus controladores, a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) e a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. (DESENBAHIA).

Os investimentos para construção da Arena foram definidos contratualmente no montante de R$591.711.185,00.

Em 05/07/2011, foi firmado o 2º Termo Aditivo, que alterou a Cláusula 15.1 do Contrato, que passou a vigorar com a seguinte redação:

> 15.1 - Valor Estimado do Contrato. O valor estimado do Contrato, assim entendido como valor nominal da soma de cento e oitenta (180) contraprestações Mensais Base de R$8.263.166,66 (oito milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) devidas ao longo da vigência da Concessão, considerando a implementação da condição disposta na Cláusula 19.6 do Contrato, passa a ser de R$1.487.370.000,00 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e sete milhões, trezentos e setenta mil reais).

O 4º Termo Aditivo, firmado em 28/12/2012, publicado no DOE de 05 e 06/01/2013, teve como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da incorporação de alterações de projeto e intervenções decorrentes de mudanças de requisitos técnicos da FIFA, no valor de R$89.313.717,68, acrescido de ISS e PIS/COFINS, resultando no montante de R$97.770.900,50, além de alterar outros dispositivos.

Registre-se que o Contrato nº 02/2010, autuado neste Tribunal em 02/03/2010, sob o nº TCE/000490/2010, já foi objeto de análise por esta Coordenadoria, encontrando-se em tramitação neste Tribunal.

Conforme pesquisa realizada no Sistema FIPLAN, a SETRE efetuou no período de 01/01 a 31/07/2015, pagamentos à Fonte Nova Negócios e Participações S.A (FNP) no valor R$77.504.173,18, sendo examinados a totalidade dos processos de pagamento.

TABELA 4 – Pagamentos efetuados à FNP em 2015 (01/01 a 31/07/2015)

Em R$

Nº do empenho	Data do pagamento	Valor líquido	Valor com retenções	Histórico
21101.0001.14.0000071-4	19/02/2015	9.698.969,17	10.390.858,82	Contraprestação pública – parcela 21/180
21101.0001.15.0000001-8	03/03/2015	10.335.406,54	11.072.024,74	Contraprestação pública – parcela 22/180
21101.0001.15.0000009-3	25/03/2015	10.335.938,17	11.072.024,74	Contraprestação pública – parcela 23/180
21101.0001.15.0000010-7	26/03/2015	636.890,13	681.165,92	Complementação – parcela 21/180
21101.0001.15.0000011-5	14/04/2015	10.334.589,46	11.072.024,74	Contraprestação pública – parcela 24/180
21101.0001.15.0000013-1	18/05/2015	10.334.589,46	11.072.024,74	Contraprestação pública – parcela 25/180
21101.0001.15.0000014-1	15/06/2015	10.334.589,46	11.072.024,74	Contraprestação pública – parcela 26/180
21101.0001.15.0000022-0	15/07/2015	10.332.990,06	11.072.024,74	Contraprestação pública – parcela 27/180
Total		**72.343.962,45**	**77.504.173,18**	

Fonte: Sistema FIPLAN.

De acordo com a Cláusula Sexta - Contraprestação Pública do Contrato nº 02/2010, a Concessionária fará jus ao pagamento da Contraprestação Mensal, correspondente ao valor da Contraprestação Mensal Base, descontados eventuais abatimentos aplicáveis em razão de desempenho inferior ao mínimo requerido. Essa Contraprestação Mensal Base será composta de uma parcela fixa e uma parcela variável, sendo que a parcela variável poderá sofrer abatimentos com base na Nota de Desempenho Anual da Concessionária (NQID), a qual, por sua vez, é atribuída com base na pontuação obtida segundo o Quadro de Indicadores de Desempenho (QID). O item 6.6 da referida cláusula contratual prevê que:

> A aferição dos indicadores do QID será feita trimestralmente pelo Verificador Independente, utilizando sistema especialmente desenvolvido para este fim, em conformidade com o estabelecido no Anexo 4 a este Contrato e validado pelo Órgão Regulador. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trimestre vencido será emitido relatório pelo Verificador Independente, do qual constará a nota de desempenho da Concessionária dispondo o Órgão Regulador de mais (três) dias úteis para a sua validação.

Da análise do relatório de asseguração limitada dos auditores independentes, emitido pela empresa *Pricewaterhouse Coopers* e disponibilizados pela SETRE, verificou-se diversas limitações inerentes ao trabalho, como:

- Os trabalhos de asseguração não compreenderam a avaliação quanto à qualidade, inclusive técnica, dos serviços prestados pela Concessionária e seus fornecedores contratados para prestação de serviços relacionados com a medição dos indicadores de desempenho;
- Os dados financeiros apresentados, utilizados como base para a avaliação da medição dos indicadores financeiros (itens 1 a 5 do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), não foram objeto de asseguração de acordo com práticas contábeis ou outros critérios de preparação de relatórios financeiros.

Da análise dos elementos que subsidiaram a elaboração do relatório emitido em fevereiro de 2015 referentes à Avaliação dos Indicadores de desempenho validados pelo Verificador Independente, verifica-se em relação ao subitem 1 - Nível de atendimento ao usuário, que foi realizada pesquisa quantitativa para avaliação da satisfação, e em relação aos subitens 2 a 5 constam apenas um *checklist* de verificação, feito pela própria concessionária e aceito pela empresa de auditoria, como suficiente para referendar a pontuação de cada indicador.

Com relação ao critério financeiro dos Indicadores de Desempenho, responsável por 30% da nota de avaliação dos indicadores de desempenho, esta auditoria não identificou elementos que demonstrassem a avaliação **"trimestral"** da estrutura de capital, índices de liquidez corrente e da relação custo X receita líquida, e **"semestral"** das demonstrações financeiras auditadas e das projeções financeiras.

Da análise da documentação, conclui-se que os elementos apresentados estão desprovidos dos seguintes documentos:

- Análise formal por servidor da SETRE, quanto à memória de cálculo dos indicadores e das conclusões contidas no relatório de asseguração, e se os elementos que deram suporte à avaliação são suficientes para confirmar a pontuação máxima atingida pela FNP;
- A aprovação por dirigente da SETRE, quanto à efetiva formalização procedimental e cumprimento das condições previstas nas cláusulas contratuais, necessária para produzir seus efeitos jurídicos.

Em resposta à solicitação da auditoria quanto à fiscalização dos aspectos econômico-financeiro do Contrato emitido pelo Poder Concedente (Cláusula 18.2), a SETRE, por meio do Ofício nº 104/2015, datado de 16/06/2015, justifica:

> [...]
> Em relação aos aspectos pertinentes a fiscalização econômico–financeira e contábil do contrato de PPP n° 02/2010, informamos que, após as primeiras tentativas de contratação de consultoria financeira e contábil, consubstanciadas nos processos administrativos n° 1600100064848 e 1600120032497, os quais não lograram êxito, foi deflagrado o processo n° 1600140077276, voltado a abertura de processo licitatório para a contratação dessa consultoria, a partir de nova determinação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, conforme ata de reunião datada de 24 de setembro de 2014. Nesse sentido, esta Secretaria Encontra-se em fase de revisão de novo Termo de Referência, o qual será respaldado, em sua parte técnica, com as experiências utilizadas por outros Estados que se valeram de concessões administrativas de estádios de futebol. Considerando os aspectos técnicos que permeiam dita revisão, no momento de conclusão do certame e a contratação de nova consultoria especializada, os trabalhos de verificação dos aspectos econômico-financeiros e contábeis da PPP serão disponibilizados a essa Corte de Contas.
> [...].

A auditoria, por meio da Solicitação IAM nº 06/2015, de 03/11/2015, requereu da SETRE informações atualizadas sobre o processo licitatório para a contratação da referida consultoria. Por sua vez, a Diretora Geral, por meio do Ofício nº 176/2015, datado em 13/11/2015, informou:

> [...] a consolidação do novo termo de referência para contratação dos serviços de fiscalização econômico-financeira e contábil do contrato de PPP n° 02/2010 Encontra-se em fase final, a partir do qual será efetivada o início da fase externa do processo licitatório.

> Ressaltamos que os trabalhos de reavaliação do termo de referência levam em consideração as duas anteriores tentativas de contratação dos serviços pelo Estado, sendo que o anterior Termo de Referência foi objeto de questionamento por parte de interessada, o que pode ter concorrido para a não atratividade das empresas do ramo de auditoria especializada.
>
> Dessa forma, até a conclusão dessa licitação, a avaliação dos aspectos econômico–financeiros e contábeis do contrato de PPP continuarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído para esse fim, por meio da Portaria Conjunta SETRE/SEFAZ n° 001/2014.
> [...].

Recomendação:

Observar o estabelecido pelo item 6.6 da Cláusula Sexta – Contraprestação Pública do Contrato nº 02/2010.

5.3 Área jurídica

5.3.1 Contratos

5.3.1.1 Não apresentação da documentação relativa ao Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato nº 02/2010

Ao requerer junto a SETRE o processo de reequilíbrio econômico-financeiro nº 031130005880-0, formulado pela concessionária FNP referente à recomposição das isenções tributárias não concretizadas, a auditoria foi informada, através do Ofício nº 104/2015, datado de 16/06/2015, que:

> [...]
> Em relação ao processo n° 031130005880–0 (número SEP 1600130060588), informamos que o mesmo se encontra na Procuradoria-Geral do Estado para análise de questão jurídica envolvendo o pleito formulado pela Fonte Nova Negócios e Participações S/A, sendo que após a análise das questões prejudiciais de direito será apurado eventuais impactos financeiros decorrentes do pleito formulado ao Estado. A última movimentação do processo se deu no atendimento de diligência empreendida pelo órgão de consultoria jurídica quanto a juntada do instrumento de edital e de todos os anexos que permearam a concorrência internacional n° 00112009. Nesse sentido, apresentamos cópia do pleito formulado pela concessionária para conhecimento dessa equipe de auditoria.

A auditoria, por meio da Solicitação IAM nº 06/2015, de 03/11/2015, reiterou a solicitação do processo n° 031130005880-0. Em resposta, a Diretora Geral, por meio do Ofício nº 176/2015, datado em 13/11/2015, informou conforme segue.

> [...]
> Em reiteração as informações prestadas por meio do Ofício DG n° 104/2015, e conforme informações do espelho de acompanhamento processual anexo, informamos que ainda não foi restituído a esta Secretaria, devidamente analisado pela PGE, o processo pertinente ao pleito da **Fonte Nova Negócios e Participações S/A** quanto a eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do contrato de PPP n° 02/2010, fundado em questões de exclusão, à época da apresentação da proposta financeira, dos impactos de ICMS, conforme determinado no edital de licitação.
>
> A partir do equacionamento da questão jurídica prejudicial, começarão a ser analisados documentos técnicos que respaldem a pretensão da concessionária requerente.
> [...].

Portanto, a não disponibilização do referido processo impede a análise e manifestação deste TCE sobre o assunto.

5.3.1.2 Descumprimento de cláusulas contratuais

Da análise dos contratos de gestão, verificou-se que todos eles têm praticamente o mesmo objeto relacionado à Ação Governamental "Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários" e se diferenciam apenas pelas localidades que atendem. Vale ressaltar que a referida ação é prioritária do Governo. O quadro a seguir relaciona os contratos de gestão examinados.

QUADRO 2 – Contratos de Gestão examinados

Nº do Contrato de Gestão	Credor	Licitação de Origem (nº da Seleção Pública)	Objeto
161/2012	Associação Beneficente Josué de Castro	09/2012	Lote 9 – Sertão do São Francisco[1]
162/2012			Lote 7 – Litoral Sul da Bahia[1]
037/2014		03/2013	Lote 7 – Médio Rio de Contas e Baixo Sul da Bahia[2]
014/2013	Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra	09/2012	Lote 5 – Território Recôncavo[1]
155/2012	Pangea Centro de Estudos Socioambientais	09/2012	Lote 4 – RMS[1]
156/2012			Lote 2 – RMS[1]
039/2014		03/2013	Lote 10 – Litoral Norte e Agreste de Alagoinhas[2]
038/2014	Filhos do Mundo FEME	03/2013	Lote 05 – Itaparica e Semiárido Nordeste II[2]
164/2012		09/2012	Lote 3 – Região Metropolitana de Salvador[1]
034/2014	Central Apoio aos Empreendimentos de Economia Solidária (CAEES)	03/2013	Lote 9 – Chapada Diamantina[2]
035/2014	Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA	03/2013	Lote 03 – Território Irecê[2]
036/2014	Associação Central de Cidadania	03/2013	Lote 01 – Portal do Sertão e seguintes municípios: Lamarão, Valente, Candeal, Biritinga, Serrinha, Ixu, Teolândia, Retirolândia e Conceição do Coité[2]

Nº do Contrato de Gestão	Credor	Licitação de Origem (nº da Seleção Pública)	Objeto
041/2014	Associação Regional dos Grupos Solidários Geração Renda	03/2013	Lote 06 – Piemonte Norte do Itapicuru e Piemonte da Diamantina e seguintes municípios: Monte Santo, Cansanção e Itiúba[2]
042/2014	Instituto de Capacitação Profissional Luís Gama	03/2013	Lote 04 – Bacia do Rio Grande[2]

Fontes: Demonstrativo de Contratos disponibilizado pela Diretoria Geral da SETRE e Termos de Contrato.
[1] Gerência do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária.
[2] Implantação e operacionalização de Centro Público de Economia Solidária, que tem por finalidade a prestação do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, com vistas à inclusão socioprodutiva de pessoas com capacidade laboral, por meio do trabalho decente, que será implantado no Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Contratada.

Da análise desses Contratos de Gestão, constatou-se que todos possuem as mesmas cláusulas, o termo é padrão. Dessa forma, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, foi solicitado (Solicitação IAM nº 03/2015) para todos os contratos de gestão os seguintes documentos:

Obrigações da Contratada

a) Relatório trimestral da pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, inclusive com a incorporação das manifestações obtidas através do Sistema de Ouvidoria do Estado;

b) Relatório de prestação de contas trimestral pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado dos demonstrativos financeiros, conforme modelo estabelecido pela contratante. Plano de Trabalho descrevendo as atividades a serem desenvolvidas junto aos empreendimentos associativos populares e solidários e as redes de economia solidária e comércio justo e solidário, elaborado após a realização dos Estudos de Viabilidade Econômica (EVE);

c) Diagnóstico e análise do contexto socioprodutivo local/territorial relativo ao primeiro trimestre de atividade;

d) O perfil dos novos empreendimentos atendidos e suas famílias (trimestral) e a sistematização das informações sobre os empreendimentos associativos diante das intervenções realizadas, consoante instrumentos aplicados durante a realização do Estudo de Viabilidade (anual).

Obrigações da Contratante

e) Relatórios Técnicos sobre a execução do Contrato de Gestão, divulgados em meios eletrônicos de acesso público;

f) Relatório técnico trimestral sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços, encaminhado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, ao órgão deliberativo da Contratada e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro;

g) A consolidação dos relatórios técnicos trimestrais ao final de cada exercício financeiro, acompanhado de seu parecer conclusivo, com a comprovação de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 60 dias.

Em resposta, a Diretora Geral encaminhou o Ofício nº 153/2015, datado de 24/09/2015, informando que os Relatórios Técnicos sobre a execução do Contrato de Gestão (item e) foram disponibilizados na página eletrônica da Secretaria, na opção "Contratos", no subitem "Fiscalização Organizações Sociais". Além disso, apresenta as informações disponibilizadas pela Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo (SESOL) a seguir transcritas:

> [...]
> Sobre obrigações da contratada
>
> 1. O relatório da pesquisa de satisfação Encontra-se incorporado nos relatórios trimestrais de prestação de contas.
> 2. Os relatórios de prestação de contas do período solicitado encontram–se a disposição na Coordenação Vida Melhor.
> 3. Diagnósticos (impresso e virtual) encontram–se a disposição na Coordenação Vida Melhor.
> 4. O perfil dos empreendimentos atendidos, atualizados, Encontra-se na ferramenta CadCidadão. Podendo ser visualizado através do portal www.sin.ebda.ba.gov.br.
>
> Sobre obrigações da contratante
>
> 1. No tocante a publicação dos relatórios trimestrais no sítio eletrônico da SETRE, conforme preconizado nos contratos de gestão, ressaltamos que, uma vez constatada a mora no seu cumprimento por parte do Estado, essa disposição foi atendida, conforme se verifica da cópia da página eletrônica desta Secretaria. Ressaltamos que, em que pese o atraso verificado no cumprimento dessa disposição contratual por parte do Estado,

esse atraso significou um mero vício formal, eis que os relatórios trimestrais são encaminhados ao conhecimento do Titular da Pasta, bem como ao CONGEOS/SAEB das Organizações Sociais, não havendo influência quanto a sua publicidade para outros órgãos de acompanhamento e fiscalização.
2. Relatórios técnicos do período estão à disposição na coordenação Vida Melhor.
3. Relatório Anual de 2014 Encontra-se em fase de consolidação. A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos 16 Contratos de Gestão tem quantitativo de pessoal diminuto, de modo que prioriza-se a avaliação dos relatórios trimestrais e acompanhamento das metas, comprometendo a tempestividade da entrega do relatório anual, posto que este não impacta diretamente na liberação do recurso das parcelas.
[...].

De posse dessas informações e dos documentos disponibilizados para exame, bem como dos processos de pagamento, observou-se o descumprimento de prazos relativos aos repasses financeiros, prestação de contas e emissão de relatórios técnicos.

O quadro a seguir apresenta os repasses efetuados no período auditado fora do prazo estipulado contratualmente. A primeira parcela deve ser repassada até 5 dias úteis após a assinatura do contrato de gestão e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre. O desembolso das parcelas está condicionado às respectivas prestações de contas e ao alcance das metas pactuadas.

QUADRO 3 – Repasses financeiros com atraso

Em R$

Nº do Contrato de Gestão	Credor	Valor Pago 01/01 a 31/07/2015	Repasses em 2015
161/2012	Associação Beneficente Josué de Castro	426.591,12	Valor pago refere-se à 1ª parcela do aditivo. Realizado em 15/04/2015, com atraso de aproximadamente 4 meses.
162/2012		426.591,12	Valor pago refere-se à 1ª parcela do aditivo. Realizado em 15/04/2015, com atraso de aproximadamente 4 meses.
037/2014		482.375,36	Valor pago refere-se à 1ª parcela do contrato. Realizado em 27/03/2015, com atraso de mais de 3 meses.
014/2013	Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra	800.000,00	Valor referente às parcelas 5 e 6 do contrato.
155/2012	Pangea Centro de Estudos Socioambientais	400.000,00	Valor pago refere-se à 1ª parcela do aditivo. Realizado em 15/04/2015, com atraso de aproximadamente 4 meses.
156/2012		400.000,00	Valor pago refere-se à 1ª parcela do aditivo. Realizado em 15/04/2015, com atraso de aproximadamente 4 meses.
039/2014		400.000,00	Valor pago refere-se à 1ª parcela do contrato. Realizado em 27/03/2015, com atraso de mais de 3 meses.

Nº do Contrato de Gestão	Credor	Valor Pago 01/01 a 31/07/2015	Repasses em 2015
038/2014	Filhos do Mundo FEME	455.067,43	Valor pago refere-se à 1ª parcela do contrato. Realizado em 27/03/2015, com atraso de mais de 3 meses.
164/2012		449.037,23	Valor pago refere-se à 1ª parcela do aditivo. Realizado em 15/04/2015, com atraso de aproximadamente 4 meses.
034/2014	Central de Apoio a Empreendimentos de Economia Solidária (CAEES)	602.293,40	Valor pago refere-se à 1ª parcela do contrato. Realizado em 24/03/2015, com atraso de mais de 3 meses.
035/2014	Comunidade Cidadania e Vida – COMVIDA	400.000,00	Valor pago refere-se à 1ª parcela do contrato. Realizado em 27/03/2015, com atraso de mais de 3 meses.
036/2014	Associação Central de Cidadania	400.000,00	Valor pago refere-se à 1ª parcela do contrato. Realizado em 27/03/2015, com atraso de mais de 3 meses.
041/2014	Associação Regional dos Grupos Solidários Geração Renda	446.968,30	Valor pago refere-se à 1ª parcela do contrato. Realizado em 27/03/2015, com atraso de mais de 3 meses.
042/2014	Instituto de capacitação Profissional Luís Gama	502.831,25	Valor pago refere-se à 1ª parcela do contrato. Realizado em 25/05/2015, com atraso de mais de 5 meses. **Contrato rescindido unilateralmente em 20/08/2015, DOE de 21/08/2015.**

Fontes: Demonstrativo de Contratos disponibilizado pela Diretoria Geral da SETRE, Termos de Contrato e Sistema FIPLAN.

A Cláusula Décima Terceira - Da Prestação de Contas estipula que a prestação de contas da Contratada deve ser apresentada trimestralmente à Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre de referência ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, e far-se-á através de relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado dos demonstrativos financeiros, conforme modelo estabelecido pela contratante.

De acordo com a Cláusula Décima - Do Acompanhamento e da Avaliação, a SESOL encaminhará, trimestralmente, o relatório técnico trimestral ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, ao órgão deliberativo da Contratada e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro. Conforme demonstrado a seguir, os referidos documentos em sua maioria foram realizados com atrasos significativos, os quais se apresentam destacados em negrito.

QUADRO 4 – Descumprimento dos prazos contratuais

Nº do Contrato de Gestão	Prestação de Contas	Prazo de entrega	Data da entrega	Relatório Técnico Trimestral	Prazo de emissão	Data de emissão
161/2012	9º Rel. Trim. (01/01 a 31/03/2015) 10º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	07/04/2015 08/07/2015	**17/04/2015** 07/07/2015	9º Rel. Técn. Não há	30/04/2015 31/07/2015	**26/08/2015** **Não há**
162/2012	9º Rel. Trim. (01/01 a 31/03/2015) 10º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	07/04/2015 08/07/2015	14/04/2015 07/07/2015	9º Rel. Técn. Não há	30/04/2015 31/07/2015	**26/08/2015** **Não há**
037/2014	2º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	08/07/2015	**22/07/2015**	Não há	31/07/2015	**Não há**
014/2013	6º Rel. Trim. (11/12/2014 a 10/03/2015) 7º Rel. Trim. (01/03 a 10/06/2015)	17/03/2015 17/06/2015	**19/05/2015** **13/08/2015**	6º Rel. Técn. Não há	30/04/2015	**25/05/2015**
155/2012	9º Rel. Trim. (11/12/2014 a 31/03/2015) 10º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	07/04/2015 08/07/2015	**08/06/2015** **13/08/2015**	9º Rel. Técn. Não há	30/04/2015 31/07/2015	**26/08/2015** **Não há**
156/2012	9º Rel. Trim. (11/12/2014 a 31/03/2015) 10º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	07/04/2015 08/07/2015	**08/06/2015** **31/07/2015**	9º Rel. Técn. Não há	30/04/2015 31/07/2015	**26/08/2015** **Não há**
039/2014	2º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	08/07/2015	**14/07/2015**	Não há	31/07/2015	**Não há**
038/2014	2º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	08/07/2015	**27/07/2015**	Não há	31/07/2015	**Não há**
164/2012	9º Rel. Trim. 10º Rel. Trim.	07/04/2015 08/07/2015	**28/07/2015** **14/09/2015**	9º Rel. Técn. Não há	30/04/2015 31/07/2015	**26/08/2015** **Não há**
034/2014	2º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	08/07/2015	**23/07/2015**	Não há	31/07/2015	**Não há**
035/2014	2º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	08/07/2015	**22/07/2015**	Não há	31/07/2015	**Não há**
036/2014	2º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	08/07/2015	**14/07/2015**	Não há	31/07/2015	**Não há**
041/2014	2º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	08/07/2015	**14/07/2015**	Não há	31/07/2015	**Não há**
042/2014	2º Rel. Trim. (01/04 a 30/06/2015)	08/07/2015	–	Não há	31/07/2015	**Não há**

Fontes: Prestações de Contas e Relatórios Técnicos.

Diante da constatação dessas falhas, solicitou-se esclarecimentos e/ou justificativas à SETRE por meio da Solicitação IAM nº 06/2015. Em resposta, a Diretora Geral, através do Ofício nº 176/2015, datado em 13/11/2015, ratifica as ocorrências e justifica:

> [...]
> **Dos atrasos no repasse dos recursos financeiros à Contratada:**
>
> Quanto a este aspecto, em que pese o atraso no repasse dos recursos vinculados aos Contratos de Gestão, esse achado não teve o condão de comprometer a execução das ações, vez que essa ocorrência foi prevista na matriz lógica, instrumento necessário para a publicização do serviço de assistência técnica em economia solidária.
>
> Mesmo com essa situação, a ponderação das variáveis da matriz lógica que permeiam a avaliação de efetividade conduziu a escolha desse modelo de contratação, como sendo o mais adequado para o atendimento dos objetivos da Política Estadual.
>
> Pode-se afirmar que o repasse tempestivo das parcelas contratadas vincula-se, necessariamente, à disponibilidade orçamentária do Estado, cujo cenário sofreu alterações sensíveis ao longo do exercício, aliado ao regime

especial que permeia a execução dos Contratos de Gestão assinados em 2014, que conta com aporte parcial de recursos transferidos pela União, resultando na imposição de utilização da **Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV),** sistema condicionado a prévia autorização do órgão concedente, no caso, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Por fim, essa situação acabou sendo acentuada pelo período de assinatura dos instrumentos, no final do exercício de 2014, em proximidade com o encerramento do exercício orçamentário, demandando o aguardo pela abertura do exercício subsequente para que os repasses pudessem ser efetuados.

Dos atrasos na emissão dos Relatórios Técnicos Trimestrais:

Acerca da extemporaneidade na emissão dos relatórios trimestrais, deve ser esclarecido que esse fato se deve por fatos alheios aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Acompanhamento dos Contratos.

A emissão desses Relatórios Trimestrais deve seguir um *iter* procedimental, partindo da análise dos documentos apresentados pela Organização Social, bem como dos esclarecimentos complementares acerca de dúvidas existentes ou informações que não foram inicialmente apresentadas.

Ademais, esse processo envolve, necessariamente, a realização de visita *in loco*, por dois técnicos em cada ocasião, aos Centros Públicos de Economia Solidária envolvidos no processo de publicização, fato que ocasiona, por fim, a demanda por novos esclarecimentos, a partir das situações levantadas presencialmente pelos técnicos da SETRE.

Ressaltamos que tais diligências constam dos processos de avaliação dos documentos apresentados pelas entidades contratadas.

Logo, a adoção de todas as providências acima para o quantitativo de Contratos vigentes mostra-se de forma inversamente proporcional ao quantitativo de 09 (nove) agentes da Coordenação responsável, designados para essas atribuições, sem prejuízo das demais responsabilidades rotineiras aos seus cargos.

Por tais razões, em que pese a extrapolação do prazo de emissão dos relatórios, este fato não se deu de forma desmotivada.

Da ausência da consolidação dos relatórios técnicos trimestrais

O atraso na consolidação dos relatórios do ano de 2014 decorreu da necessidade da incorporação da meta "incremento de renda", que consiste no objetivo superior da assistência técnica prestada pelos Centros Públicos de Economia Solidária. Superada essa dificuldade, os Relatórios encontram-se em fase de conclusão, após a qual serão remetidos ao Tribunal de Contas.

Da ausência de relatórios técnicos trimestrais

Considerando que esse achado diz respeito aos Contratos celebrados em 2014, esclarecemos que os relatórios pertinentes à avaliação do primeiro trimestre seguiram modelo único, em virtude da ausência de repasse, pela contratante, dos recursos financeiros acordados para aquele período, motivando ausência de execução na forma do cronograma pactuado. Os relatórios técnicos relacionados ao segundo trimestre serão postados no site da Secretaria até o dia 17 de novembro do corrente ano.
[...].

O descumprimento dos prazos acarreta prejuízo ao alcance das metas pactuadas, tendo, neste caso, como agravante, o fato de estes contratos terem sido firmados para a execução de ação prioritária do Governo.

Recomendação:

Observar o estabelecido pelas Cláusulas Décima e Décima Terceira dos Contratos de Gestão.

5.3.2 Sindicâncias e processos administrativos disciplinares

5.3.2.1 Morosidade no trâmite dos processos administrativos disciplinares

Por meio da solicitação nº IAM 05/2015, com o intuito de acompanhar o andamento das Sindicâncias e PADs, foi requerido o demonstrativo com a situação atual dos referidos processos, sendo disponibilizado pela SETRE em 19/10/2015.

Da análise do demonstrativo, verificou-se que, os processos administrativos e sindicâncias, iniciados entre 1998 e 2013, ainda não concluídos e que extrapolam o prazo máximo previsto pela Lei nº 6.677/1994, encontram-se nas seguintes situações:

QUADRO 5 – Situação das Sindicâncias e PADs

Nº do Processo	Modalidade	Situação atual
1.600.940.051.291	Processo Administrativo Disciplinar	Encontra-se na Procuradoria Especializada no Combate a Atos de corrupção e Improbidade Administrativa (PECCI), atual Procuradoria Judicial.
1.600.010.036.225	Processo Administrativo Disciplinar	Foi remetido à PGE em 27/03/2003, tendo sido reativado em 11/11/2014. Atualmente, Encontra-se no Núcleo do Contencioso de Execuções e Ressarcimentos/PGE.
400.960.006.885	Sindicância	Encontra-se na Procuradoria Judicial desde 01/10/2009.
1.600.010.083.851	Sindicância	Encontra-se na Procuradoria Judicial desde 06/10/2003.
1.600.030.030.010	Sindicância	Encontra-se na PGE desde 29/10/2003.
1.600.080.004.355	Sindicância	Encontra-se na Procuradoria Judicial desde 18/05/2010.
1.600.090.009.088	Sindicância	Encontra-se na Procuradoria Judicial desde 09/12/2009.

Nº do Processo	Modalidade	Situação atual
1.600.090.054.768	Sindicância	Encontra-se na Procuradoria Judicial desde 28/08/2012.
1.600.100.014.700	Sindicância	Encontra-se na Procuradoria Judicial desde 29/06/2012.
1.600.110.034.319	Processo Administrativo Disciplinar	Encontra-se na SETRE desde 15/07/2015 para atendimento de diligência da Procuradoria Administrativa.
1.600.030.003.684	Processo Administrativo Disciplinar	Retornou da PGE em 29/07/2015 e encontra-se na Diretoria Geral para atendimento de diligência.
1.600.120.004.345	Sindicância	Houve manifestação conclusiva da Procuradoria Judicial/Núcleo de Execuções e Ressarcimento, sendo remetido à SETRE para o arquivamento em 14/04/2015.
1.600.130.001.867	Sindicância	O processo foi remetido à PGE em 10/12/2013 e retornou à SETRE em 10/07/2015. Atualmente, encontra-se na Diretoria Geral para adoção de providências recomendadas pela PGE.
1.600.130.003.916	Sindicância	Encontra-se na Diretoria Administrativa para apuração dos valores dos equipamentos furtados.
1.600.130.044.574	Sindicância	Encontra-se na PGE desde 13/07/2015, após atendimento, pela SETRE, de diligência.
1.600.130.045.007	Processo Administrativo Disciplinar	Encontra-se na PGE desde 06/01/2015. Apuração iniciada sob a modalidade de Sindicância que, após manifestação jurídica, foi convertida em PAD.

Fonte: Demonstrativo de processos administrativos e sindicâncias disponibilizado pela Diretoria Geral da SETRE.

Cabe salientar que estes processos já foram alvo de questionamento quanto à falta de encerramento, durante auditorias realizadas nos exercícios passados e também neste exercício de 2015 quando da auditoria no processo de contas do exercício de 2014, mas permaneceram sem conclusão até o fim desta inspeção, de acordo com informações extraídas no demonstrativo disponibilizado em 19/10/2015.

Verificou-se que, dos 16 processos que se encontravam em andamento ou paralisados até março de 2015, apenas 1 foi concluído e arquivado. Embora a SETRE tenha encaminhado o Ofício GASEC nº 209, de 30/09/2014, solicitando à PGE o posicionamento de todos os processos instaurados, especialmente, entre os exercícios de 1998 a 2009, até o momento não houve solução para a referida lentidão no trâmite dos processos, sendo que 9 deles têm entre 3 e 12 anos de permanência na PGE. Por outro lado, verificou-se também a movimentação de 6 processos durante o ano de 2015, os quais foram remetidos pela PGE à SETRE para atender diligências.

Foram solicitadas informações sobre a resposta da PGE quanto ao Ofício GASEC nº 209. Em resposta, a Diretora Geral apresentou documento emitido pelo Chefe de Gabinete, Sr. Jorge Wilton Pereira de Jesus, datado de 09/11/2015, no qual informa conforme segue.

> [...] encaminho planilha anexa com a tramitação atual dos processos que foram relacionados no OFÍCIO GASEC Nº 209, remetido à Procuradoria Geral do Estado, em 30.04.2014, recepcionado sob o nº PGE/2014604741-0.

Vale destacar que os processos instaurados entre os exercícios de 1998 e 2009 listados na aludida planilha, o que demandaria, portanto, posicionamento de maneira especial do mencionado órgão jurídico, conforme destacado no OFÍCIO GASEC Nº 209, permanecem com suas movimentações inalteradas.

Relação de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares que ainda se encontram sob exame da Procuradoria Geral do Estado. (listados no OFÍCIO GASEC Nº 209, de 30.09.2014)

PROCESSO	TIPO	TRAMITAÇÃO ATUAL	DATA
1600940051291	Processo Administrativo Disciplinar	PGE/PECCI (Especializada então denominada à época)	21/12/1999
1600010036225	Processo Administrativo Disciplinar	PGE/PECCI (Especializada então denominada à época)	20/01/2004
1600030030010	Sindicância	PGE/Procuradoria Geral do Estado	16/03/2004
0400960006885	Sindicância	PGE/Procuradoria Judicial	01/10/2009
1600090009088	Sindicância	PGE/PJ (Núcleo do Contencioso de Execuções e Ressarcimento)	09/12/2009
1600080004355	Sindicância	PGE/PJ (Núcleo do Contencioso de Execuções e Ressarcimento)	18/05/2010
1600090054768	Sindicância	PGE/PJ (Núcleo do Contencioso de Execuções e Ressarcimento)	28/08/2012
1600100014700	Sindicância	PGE/PJ (Núcleo do Contencioso de Execuções e Ressarcimento)	03/10/2013
1600010083851	Sindicância	PGE/Procuradoria Judicial	06/10/2013

Conquanto as justificativas apresentadas, é urgente a necessidade de adoção de providências para finalização dos processos administrativos disciplinares, com atenção rigorosa para o cumprimento dos prazos legais. A paralisação de sindicâncias e processos administrativos disciplinares é falha grave, porque somente com a apuração dos fatos apontados poderá o servidor citado ser responsabilizado, o que só se torna possível com a conclusão do processo.

Recomendação:

Observar o cumprimento do prazo máximo fixado em lei, para instauração e conclusão dos processos de sindicância e administrativo disciplinar.

6 ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS REALIZADAS

6.1 Acompanhamento de auditorias realizadas pelo controle interno

A Auditoria Geral do Estado (AGE) emitiu, em 04/09/2015, o Relatório de Auditoria nº 23/2014, autuado neste Tribunal sob o nº TCE/007974/2015, em 09/09/2015. Este Relatório refere-se ao Pregão Presencial nº 04/2013, que originou o Contrato nº 16/2013, celebrado entre a extinta Secretaria Estadual para Assuntos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 (SECOPA) e o Consórcio Fast Engenharia e Montagens S.A., Rohr S/A Estruturas Tubulares e Agogô Marketing Promocional Ltda.

Registre-se que a SECOPA, conforme estabelecido no art. 66 da Lei nº 12.212/2011, funcionou até 31/12/2014, sendo extinta em 01/01/2015. Com a finalidade de disciplinar o processo de encerramento da SECOPA, o Decreto Estadual nº 15.633/2014 estabeleceu normas para a extinção da referida Secretaria e definiu os procedimentos de inventário e avaliação dos bens móveis e bens de consumo, gestão de documentos arquivísticos, encerramento financeiro-contábil e dos sistemas corporativos.

O art. 6º do mencionado Decreto definiu a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) como o órgão sucessor, responsável por assumir a gestão do arquivo corrente e intermediário, bem como eventuais compromissos da extinta Secretaria, fornecendo todo o suporte necessário ao encerramento definitivo das respectivas atividades.

Conforme destacado no Relatório de Auditoria nº 23/2014, a versão preliminar, em forma de minuta, foi enviada ao Chefe de Gabinete da SETRE, por meio do Ofício AGE nº 62, de 01/04/2015, para que "[...] fossem apresentadas as considerações acerca do resultado dos exames". Por sua vez, o Chefe de Gabinete da SETRE apresentou à AGE, em 11/06/2015, suas considerações que foram analisadas e incorporadas ao citado Relatório.

Essa auditoria, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 15.633/2014, solicitou à SETRE, por meio da Solicitação nº IAM 04/2015, de 13/10/2015, as providências adotadas quanto às recomendações contidas no citado Relatório, a seguir relacionadas:

1. **Achado:**

   Não alteração do preço global estimado em função de alteração nas quantidades, resultando em sobrepreço de R$2,9 milhões no preço referencial.

Recomendação:

a) Instaurar procedimento administrativo para apurar o caso de não alteração do preço global estimado em função de alteração nas quantidades, resultando em sobrepreço de R$2,9 milhões no preço referencial, identificar os responsáveis, adotando-se as medidas cabíveis.

2. **Achado:**

Variações representativas entre os valores cotados e os efetivamente contratados.

Recomendações:

a) Realizar o levantamento das despesas pagas com sobrepreço, com o objetivo de apurar o prejuízo causado ao Estado, adotando-se as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário;

b) Apurar os indícios de superfaturamento, adotando-se as medidas cabíveis, inclusive a identificação dos responsáveis.

3. **Achado:**

Ausência de efetividade na redução dos preços: etapa de lances do Pregão Presencial nº 04/2013.

Recomendação:

Apurar responsabilidade pela aceitação de preços contratuais com indícios de superfaturamento, adotando-se as providências cabíveis.

4. **Achado:**

Discrepâncias relevantes entre os valores unitários e os quantitativos de serviços/materiais, estimados pela SECOPA, com aqueles efetivamente contratados.

Recomendações:

a) Apurar:

Responsabilidade pela aceitação de preços contratuais com relevantes discrepâncias comparativamente com os referenciais;

TCE/GEPRO
PG. 31

Os fatos apontados neste relatório, adotando as providências cabíveis, de modo a resguardar o erário, inclusive, naquilo que se refere ao pedido de pagamento adicional pelo contratado.

Em resposta à solicitação da auditoria, a Diretora Geral, através do Ofício nº 166/2015, de 22/10/2015, informa o quanto segue.

> [...]
> Dito relatório de auditoria remonta a processos instaurados, à época, pela SECOPA, já finalizados e remetidos a esta Secretaria, os quais versam sobre uma grande gama de informações de natureza técnica que, por sua especificidade, continuam sendo analisados.
>
> Por tais razões, considerando a especificidade do contrato, o qual não foi firmado por esta Secretaria, com a quantidade de informações técnicas a ele vinculadas. Ainda não foi possível a adoção das providências sugeridas pelo aludido relatório de auditoria.
>
> Ante tais registros, informamos que. no prazo não superior a 30 (trinta) dias serão iniciadas as providências sobre os fatos descritos no Relatório da AGE, pertinente ao contrato n° 016/2013.
> [...].

7 CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de inspeção nas unidades da administração direta da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), relativa ao período de 01/01 a 31/07/2015, a Auditoria sugere recomendar à Gestora da Diretoria Geral (DG), Sra. Nair Porto Prazeres e ao Superintendente da SESOL, Sr. Mílton Barbosa de Almeida Filho, a adoção de providências necessárias à correção das falhas verificadas e prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

A seguir encontram-se listadas as falhas encontradas durante os trabalhos:

Unidade: Diretoria Geral
Gestor: Nair Porto Prazeres **Período: 01/01 a 31/07/2015**

Achado	Item do Relatório
Fragilidade no cálculo dos Indicadores de Desempenho, base para apuração da parcela variável da contraprestação pública do Contrato nº 02/2010;	5.2.1
Não apresentação da documentação relativa ao Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato nº 02/2010;	5.3.1.1
Morosidade no trâmite dos processos administrativos disciplinares.	5.3.2.1

Unidade: Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo (SESOL)
Gestor: Mílton Barbosa de Almeida Filho **Período: 01/01 a 31/07/2015**

Achado	Item do Relatório
Descumprimento de cláusulas dos Contratos de Gestão	5.3.1.2

Salvador, 25 de novembro de 2015.

Gonçalo de Amarante Santos Queiroz
Coordenador de Controle Externo

Maria Tereza Alencar de Amorim Miranda
Gerente de Auditoria

Fernando Antônio Lima da Silva
Líder de Auditoria

Iara Araújo Mota
Líder de Auditoria